



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 14**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ **A.D. CASTELÕES / ADERM >> [25-01-2025 // 16:00 Horas] >> TROFÉU MKA >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3467, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MACHADO**, licença n.º 1240, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por prática de jogo violento), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. CASTELÕES**, – comportamento inadequado para com a equipa de arbitragem, que levou à interrupção do jogo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **RAFAEL SILVA**, presidente do Clube **A.D. CASTELÕES**, – comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **A.D. PEDOME / G.R. COVENSE >> [25-01-2025 // 18:30 Horas] >> TROFÉU MKA >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D. PEDOME**, – uso de artigos pirotécnicos durante o jogo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **G.R. COVENSE**, – uso de artigos pirotécnicos durante o jogo –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.D. LOUSADO / G.R. GAVIÃO >> [25-01-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 2526, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO REBELO**, licença n.º 3885, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **GUSTAVO LEITE**, licença 3773, do Clube **C.D. LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto) – por injúrias à equipa de arbitragem –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES – PARTICIPAÇÃO EFETUADA RESPEITANTE A MENSAGENS PUBLICADAS NAS REDES SOCIAIS**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO ALMEIDA**, licença 1859, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, formulação de juízos pouco abonatórios à consideração e dignidade da AFSA – identificado nos “prints” efetuados na rede social Facebook – deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a **pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, nos termos do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar.



#### ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **RUI PINHO**, licença n.º 1230, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, é automaticamente suspenso por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.

#### ❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **JOEL OLIVEIRA**, licença n.º 1453, do clube **MAL**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 25/01/2025 para o Troféu MKA – 4ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.